



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 310, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.097, de 2012, do Senador Aécio Neves, que solicita ao Exmo. Ministro de Estado da Fazenda informações relativas ao Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FI-FGTS).

RELATOR: Senador **CIRO NOGUEIRA**

I – RELATÓRIO

O Senador Aécio Neves, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 1.097, de 2012, pelo qual solicita ao Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações:

1. O Fundo FI-FGTS – daqui em diante meramente denominado FUNDO – comprou as ações da empresa Eletricidade Vale Parapanema S. A. com ágio (preço acima do valor patrimonial da ação)?
2. Em caso positivo, que argumento a ADMINISTRADORA apresentou para o Comitê de Investimento do FUNDO?
3. Qual o valor patrimonial da ação, à época da aquisição, e qual o valor pago?
4. Que tipo de aconselhamento a ADMINISTRADORA forneceu ao Comitê de Investimento do FUNDO, ao longo de 2011, período em que, segundo os dados de balanço, o valor pelo qual as ações eram avaliadas caía fortemente?
5. O que motivou a ADMINISTRADORA a adquirir ações desta empresa, em 2010?

6. Quais os argumentos apresentados pela ADMINISTRADORA para o Comitê de Investimento, no sentido de justificar a aquisição das ações da empresa mencionada, em agosto de 2010? Há documentos que corroborem a afirmativa?

7. Qual o cenário de perda/ganho projetado pela ADMINISTRADORA em relação a este ativo mencionado, ao longo de 2013?

8. Qual estratégia está sendo oferecida ao Comitê de Investimento do FUNDO para o ano de 2013?

O Senador faz um relato acerca da perda do FI-FGTS na aquisição de ações da empresa Eletricidade Vale Paranapanema S.A (EEVP) em agosto de 2010. Conforme dados contábeis, entre 2010 e 2011, o valor contábil do lote adquirido dessas ações caiu de R\$ 474,9 milhões para R\$ 289,2 milhões. Ou seja, uma perda de R\$ 185,7 milhões.

Diante disso e de outras informações preocupantes presentes nas demonstrações financeiras do FI-FGTS de 31 de dezembro de 2011, o Senador solicita as informações aqui discriminadas.

Nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada a esta Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

O Requerimento de Informações nº 1.097, de 2012, enquadra-se de forma adequada ao §2º do art. 50 da Constituição Federal, bem como às disposições contidas no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 1º, §2º, do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

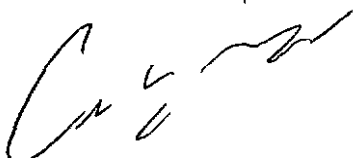
Além disso, o FGTS e seu fundo de investimento administram recursos vultosos pertencentes a milhões de trabalhadores brasileiros, que devem, sim, ser fiscalizados por esta Casa Legislativa.

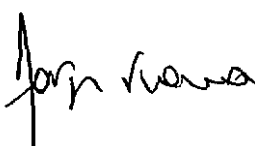
III – VOTO

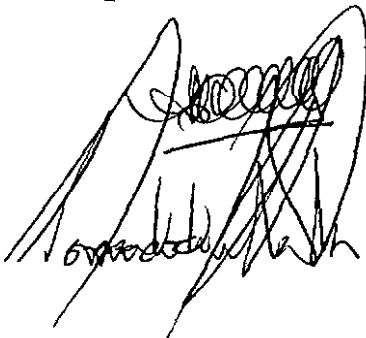
Pelas razões expostas, manifesto-me pela admissibilidade do Requerimento nº 1.097, de 2012.

Sala de Reuniões, 17 de abril de 2013.

 , Presidente

 , Relator



Publicado no DSF, 27/04/2013

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS: 11897/2013